

C O N S E L H O E S T A D U A L D E E D U C A Ç Ã O
CAIXA POSTAL, 30630 - SÃO PAULO - BRASIL

DELIBERAÇÃO CEE Nº 29/75

Altera os prazos previstos na Deliberação Nº 2/75, para o encaminhamento de Relatórios.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições a que se referem os incisos XII do artigo 2º da Lei nº 10.403, de 6 de Julho de 1971, e nos termos da Indicação CEE nº 130/75, originária da câmara do Ensino do Terceiro Grau, aprovada na 656ª Sessão Plenária, realizada em 29 de outubro de 1975,

Artigo 1º - Os incisos I e II do artigo 3º da Deliberação nº 2/75 passam a ter a seguinte redação:

A fiscalização far-se-á por meio de:

- I - Relatórios anuais referentes à organização e ao funcionamento da escola, encaminhados à CESESP - Coordenadoria do Ensino Superior do Estado de São Paulo até 30 de abril.
- II - Relatórios referentes aos Concursos Vestibulares realizados pelo estabelecimentos, encaminhados à CESESP-Coordenadoria do Ensino Superior do Estado de São Paulo - até 30 dias após o encerramento das matrículas.

Artigo 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO DO PLNÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

Sala "Carlos Pasquale", aos 29 de outubro de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente